

Carta definitiva de Propriedade de um lote de terras com a área de 53 ha, situado no município de Itapira, Estado de São Paulo, no Município de Itapira.

O Governador do Estado de Mato Grosso.
 Faz Saber aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 59/5964, concedido a título de venda ao Sr. João Manoel de Oliveira, brasileiro, o lote de terras, no lugar de Itapira, no município de Itapira, cujo terreno de sua medida e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/12/1949, bem como o pagamento da quantia de R\$ 4.079, correspondente ao valor total da área medida de 53 ha, taxa de colonização, taxa de alienação, e taxa de nacional, que foram os seguintes: R\$ 5.029/64, expedido pela Secretaria de Rendas desta Capital, junto aos autos, nos termos da Lei nº 336, de 6/12/1949, referida e em substituição ao título poritório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração e as dimensões seguintes: 53 ha, abrangendo de 1.º MP. está situado no município de Itapira, com Valério Mariano de Oliveira, 0.º MP. está situado a 1.226 mts do 1.º MP. ao longo da margem de 70° 35' SE, limitando com Valério M. de Oliveira e com quem de direito 0.º MP. está situado a 340 mts do 2.º MP. ao longo da margem de 44° 30' SW limitando com quem de direito e com Desiderio M. Oliveira. 0.º MP. está situado a 1.925 mts e 390 mts do 3.º e 1.º MP. com as seguintes medidas: 79° 30' NW e 89° 05' NE, situado na margem do Rio Itapira e limitando com Desiderio M. Oliveira como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. e passados ao D.T.C. em 12/12/65. 0.º MP. da República de Itapira, Município de Itapira, D.T.C., 0.º MP. querem. an/ Fundação Paula da Costa e Manoel Augusto P. Barbosa Comissário de Itapira e respectiva parte foi sido com. 0.º MP. 12.º MP. de terras em Itapira, 30/12/65.

Alcides Loureiro

Carta definitiva de Propriedade de um lote de terras com a área de 50 ha, situado no município de Itapira, Estado de São Paulo, no Município de Itapira.

O Governador do Estado de Mato Grosso.
 Faz Saber aos que o presente virem, que havendo o D.T.C. por despacho de 29/5/964, concedido a título de venda ao Sr. João Manoel de Oliveira, brasileiro, o lote de terras no município de Itapira, cujo terreno de sua medida e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/12/1949, bem como o pagamento da quantia de R\$ 4.079, correspondente ao valor total da área medida e em substituição ao título poritório expedido, o presente título definitivo de propriedade do lote, de 50 ha, taxa de colonização, taxa de alienação e taxa adicional, como bem o conhecimento do D.T.C. expedido pela Secretaria de Rendas desta Capital, junto aos autos, nos termos da Lei nº 336, de 6/12/1949, referida e em substituição ao título poritório expedido, o presente título definitivo de propriedade do lote o qual tem a configuração e as dimensões seguintes: 50 ha, abrangendo de 1.º MP. está situado na margem do Rio Itapira, 0.º MP. está situado a 1.226 mts do 1.º MP. com o mesmo margem de 70° 35' SE; situado a margem do Rio Itapira e limitando com quem de direito e com Desiderio M. Oliveira. 0.º MP. está situado a 340 mts do 2.º MP. ao longo da margem de 44° 30' SW limitando com quem de direito e com Desiderio M. Oliveira. 0.º MP. está situado a 1.925 mts e 390 mts do 3.º e 1.º MP. com as seguintes medidas: 79° 30' NW e 89° 05' NE, situado na margem do Rio Itapira e limitando com Desiderio M. Oliveira como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. e passados ao D.T.C. em 12/12/65. 0.º MP. da República de Itapira, Município de Itapira, D.T.C., 0.º MP. querem. an/ Fundação Paula da Costa e Manoel Augusto P. Barbosa Comissário de Itapira e respectiva parte foi sido com. 0.º MP. 12.º MP. de terras em Itapira, 30/12/65.

Alcides Loureiro

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0511 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0511_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E24C8D80428A80FE27FD9B131618D98B51755276F7309C2CA726D0E3E5836EF6

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:42

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:49:28

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:42



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:49:28